



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

REQUERIMENTO

Processo: 14374 / 2024

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Eu, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, portador do CPF/CNPJ nº situado na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 64 - Comp: SUL, CENTRO - PEDERNEIRAS-SP no CEP: 17280-000, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

Assunto: REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 7325/2024

REF. CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA.

Data Abertura: 29/07/2024 09:04:56

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

 Prefeitura Municipal de Pederneiras CNPJ: 46.189.718/0001-79 002 - PODER EXECUTIVO					Página: 1/2	
					REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
					Processo: 7325 / 2024	
Número da RS 7325 / 2024 20207325		Unidade Administrativa Requisitante 002.021.001.000.000 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS			Data da Requisição 29/07/2024	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO						
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado	
1	2.03.01.0023-9 CONTRATAÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ALVORADA.	UN	1,000	548.931,7900	548.931,7900	
Tipo de Custo Exercício				Estimativa de Custo Total	548.931,7900	
Local de Entrega: RUA: CASTELO BRANCO Nº 1165 Bairro: JARDIM CALIFÓRNIA					Número 1165 CEP 17280-065	
Dotação 2024 - 982 Vínculo: 01.000.0000 Classif. Funcional: 15.451.0066 1.066		Elemento da Despesa 4.4.90.51.00 / 91 - OBRAS EM ANDAMENTO				
Evento 001.001 GERAL						
Observação e ou Exigencias Mínimas						
ANEXOS: ANEXO I - PRANCHA ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO IV- CRONOGRAMA ANEXO V - BDI ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TERMO DE REFERÊNCIA						
Fonte de Recursos/Convênio						
Aplicação do Serviço						
O REFERIDO SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA QUADRA DOS SEGUINTS ENDEREÇOS: RUA JOÃO BERBEL, RUA ESTEVAM MATURANA ALCARREA, RUA ANTÔNIO S. CINTRA E RUA JACINTO GUIRALDELLI. CONTRATATAÇÃO ESTA NECESSÁRIA PARA PADRONIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONSIDERANDO DESEMPENHO, QUALIDADE, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO, COM A PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.						
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA. GMOMESSO - GABRIELA MOMESSO						



Prefeitura Municipal de Pederneiras
CNPJ: 46.189.718/0001-79
002 - PODER EXECUTIVO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 7325 / 2024

Número da RS
7325 / 2024
20207325

Unidade Administrativa Requisitante 002.021.001.000.000
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS

Data da Requisição
29/07/2024

Responsável do Departamento
29/07 /2024

Lucas Galvanini de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070642806

Responsável do Depto. de Finanças
____/____/2024

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo segue o padrão estrutural da Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Requisição de Serviços:

Objeto: Reforma e revitalização de praça pública, nos seguintes endereços: Quadra formada pela Rua João Berbel, Rua Estevam Maturana Alcarrea, Rua Antônio S. Cintra e Rua Jacinto Guiraldelli, localizadas no município de Pederneiras- SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da NLL).

A execução da presente obra visa garantir segurança e proteção aos pedestres, evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento, além de gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade e promover saúde e bem estar aos munícipes já que proverá uma quadra poliesportiva, local para academia ao ar livre, local para playground e amplo espaço para realização de caminhadas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da NLL).

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de execução de piso, sendo exigido no mínimo 1466,64 m² de piso em concreto polido com acabadora de superfície.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da NLL).

As quantidades foram calculadas a partir do projeto da obra, que, por sua vez, foi produzido considerando a área física e as especificações gerais da obra.

Construção de calçadas, com área total de 2973,31 m²;

Execução de guias e sarjetas: 420 m;

Execução de guia de jardim: 998,32 m;

Execução de piso intertravado: 40,04 m²;

Execução de grama sintética: 137,52 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da NLL). a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser avaliada a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a administração pública não detém os meios necessários à concretização do objeto. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

A promoção do serviço pelo próprio Município também exigiria a contratação, mesmo que por prazo determinado, de inúmeros funcionários para realização da obra, bem como implicaria na dedicação de outros funcionários para a administração e gestão da realização da construção.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da NLL).

O valor estimado da contratação é de R\$ 548.931,79 (Quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)., conforme estimativa produzida através de pesquisa em tabela de preços da SINAPI/CDHU, conforme planilha orçamentária anexa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso VII do § 1º do art. 18 da NLL).

A Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de dezoito meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica. Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLL).

"Apesar da divisibilidade do objeto e do dever de ampliar a competição e a concentração de mercado, não será adotado o parcelamento, pelas razões a seguir expostas:

- a. O mercado local não possui peculiaridades que, se aproveitadas, gerariam economia de recursos.
- b. Além disso, a contratação de vários fornecedores prejudicaria a economia de escala e geraria maiores custos para a gestão dos contratos ou documentos que fazem suas vezes, especialmente em razão do número insuficiente de servidores públicos para a gestão de todas as contratações".

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE ECONOMICIDADE PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLL). *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

Precisaria contratar funcionários, rearranjar outros servidores para gerenciar e administrar a realização da obra. Dessa forma, poupar-se-á recursos monetários e humanos do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da NLL)

Preparação da equipe técnica para a fiscalização e gestão do contrato, bem como a liberação da área para que a empresa possa dar início às obras logo após a assinatura do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da NLL).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (inciso XII do § 1º do art. 18 da NLL). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A obra em questão não produzirá impacto considerável ao meio ambiente, pois se trata de uma obra nova e o terreno sem vegetação nativa consolidada. Os descartes de materiais e a supressão de vegetação serão praticamente nulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLL) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Município não possui Plano de Contratações Anual.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLL). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A execução da presente obra visa garantir segurança e proteção aos pedestres, evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento, além de gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade e promover saúde e bem estar aos munícipes já que proverá uma quadra poliesportiva, local para academia ao ar livre, local para playground e amplo espaço para realização de caminhadas.

Por se tratar de um imóvel público, sempre que possível a mesma procura manter boas condições para utilização dos munícipes, a praça em questão é antiga e carece de uma reforma e revitalização.

Fazer um calçamento adequado garante segurança e proteção aos pedestres, além de evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento.

A realização da presente obra também vai gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade que serão realizadas.

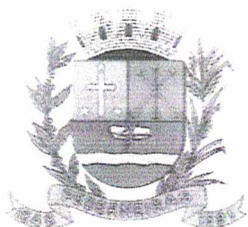
Pederneiras, 26 de Julho de 2024.

LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA

Secretário Adj. de Infraestrutura e Obras

Engº Civil CREA/SP 5070642806

Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – PEDERNEIRAS/SP

I. FINALIDADE:

Contratação de Serviços de Engenharia para reforma e revitalização de praça pública, nos seguintes endereços: Quadra formada pela Rua João Berbel, Rua Estevam Maturana Alcarrea, Rua Antônio S. Cintra e Rua Jacinto Guiraldelli, localizadas no município de Pederneiras- SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XXI e alínea a: a obra se trata de serviço comum de engenharia.

II. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Concorrência Pública – Regime De Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global.

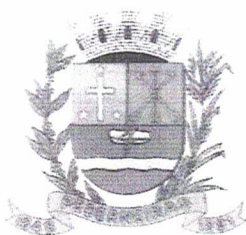
III. OBJETO:

Reforma e revitalização de praça pública, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Estimado - BDI</i>
1	<u>Quadra formada pela Rua João Berbel, Rua Estevam Maturana Alcarrea, Rua Antônio S. Cintra e Rua Jacinto Guiraldelli</u>	R\$ 548.931,79

O valor estimado da contratação é de R\$ 548.931,79 (Quinhentos e Quarenta e Oito mil, Novecentos e Trinta e Um reais e Setenta e Nove centavos), alcançado através de pesquisa com base na tabela de preços da CDHU e SINAPI.

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

IV. LOCAIS:

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

1	<u>Quadra formada pela Rua João Berbel, Rua Estevam Maturana Alcarrea, Rua Antônio S. Cintra e Rua Jacinto Guiraldelli</u>
---	--

V. JUSTIFICATIVAS:

a) Por se tratar de um imóvel público, sempre que possível a mesma procura manter boas condições para utilização dos munícipes, a praça em questão é antiga e carece de uma reforma e revitalização em virtude do desgaste causado pelo tempo e pela grande utilização.

b) A contratação de uma empresa especializada permite que os conhecimentos técnicos e equipamentos apropriados da empresa poderão ser aproveitados, de forma a garantir a execução da obra em bons padrões de qualidade e eficiência.

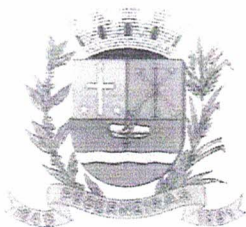
c) Fazer um calçamento adequado garante segurança e proteção aos pedestres, além de evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento, a realização da presente obra também vai gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade que serão realizadas.

VI. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

Responsável pela fiscalização da obra:

- Fiscal do Contrato – Lucas Galvanini de Oliveira – Secretário Adjunto de Infraestrutura e Obras - Eng. Civil – CREA/SP Nº 5070642806
- Substituto do Fiscal do Contrato – Deivis Augusto Nachif Fernandes – Secretário de Infraestrutura e Obras – Arquiteto e Urbanista – CAU/SP Nº A1005928.

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de execução de piso, sendo exigido no mínimo 1466,64 m² de piso em concreto polido com acabadora de superfície.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de dezoito meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica. Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A obra deverá ser executada no prazo de 4 (quatro) meses, cujas etapas estão definidas no cronograma físico financeiro anexo.

IX. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá ser realizada conforme os anexos I, II, III, IV, V.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 548.931,79 (Quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

O Referencial de custos utilizado na composição dos serviços são das bases SINAPI versão 05/2024 sem desoneração e CDHU versão 193 sem desoneração.

XI. PRAZO

O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

XII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

A obra deverá ser executada no prazo de 4 (dois) meses, cujas etapas estão definidas no cronograma físico financeiro anexo.

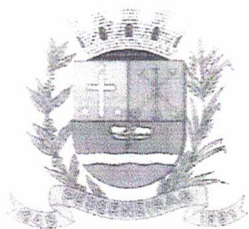
XIII. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é FACULTATIVA e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (14) 3283-9570, ramais 9587 e 9591, na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

XIV. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este representante deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização, pertinentes às Especificações Técnicas, contidas neste memorial.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria nº 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes em vigência.

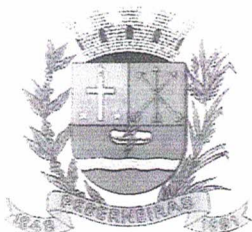
Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os serviços deverão respeitar, rigorosamente, as normas técnicas brasileiras – NBRs em vigor, específicas de cada atividade, que será instrumento da fiscalização para aceite e verificação dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Será fornecido e elaborado pela empresa vencedora o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

A construtora manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

XV. OBSERVAÇÕES

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

Se houver necessidade a interdição de Vias Públicas deverá ser requerida com antecedências de 2 dias para Secretaria Municipal de Trânsito.

XVI. VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá validade de 6 meses podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes por igual período.

XVII. DA MATRIZ DE RISCOS

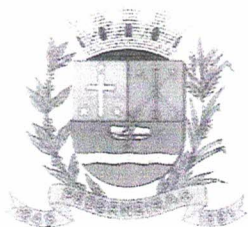
1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.2 – Manutenção da segurança da obra até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.3 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão das obras, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

1.6 – A eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo IV que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.6.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

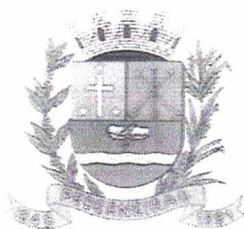
1.6.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.6.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos na planilha.

1.6.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.6.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.

1.7 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.6.1 a 1.6.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

XVIII. SUBCONTRATAÇÃO

As obras e serviços que poderão ser subcontratados:

- Execução de alambrado (Item 5 da planilha orçamentária);
- Pergolado de madeira (Item 6 da planilha orçamentária);
- Fornecimento e instalação de grama sintética (Item 7 da planilha orçamentária).

XIX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante da dotação nº. 982.

Pederneiras, 26 de Julho de 2024.

LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA
SEC. ADJ. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ENG. CIVIL – CREA/SP 5070642806